

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 094

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal.

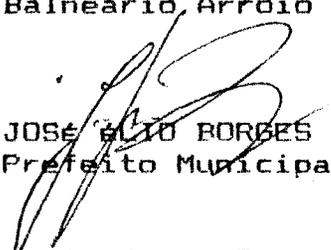
Parágrafo Único - A contratação constante do Art. 1º, da presente Lei, é por prazo determinado e improrrogável, de conformidade com o Art. 4º, da Medida Provisória nº 1554-27 de 23 de abril de 1998.

Art. 2º A autorização para a contratação de pessoal, contida no Art. 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, vantagens, categorias profissionais e salários mensais: 02 (dois) Professores I (ACT) com salários de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mais vantagens atinentes da Categoria.

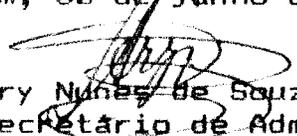
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário, Arroio do Silva, 30 de junho de 1998.


JOSE ELCIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 30 de junho de 1998.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

AMM/gn